

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 3231/2025/2

Sumário: Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, para o quadriénio de 2025-2029.

1 – Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira (AEVNC), para o quadriénio 2025 a 2029, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a contar do dia útil seguinte à data de publicação do aviso no *Diário da República*.

2 – Todo o processo de candidatura a Diretor do AEVNC rege-se pela legislação mencionada no ponto anterior e pelo Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do AEVNC, disponibilizado na página eletrónica do AEVNC (<http://94.126.169.120/~ebsvnc/>).

3 – As candidaturas são formalizadas mediante requerimento de admissão à candidatura, em modelo próprio, disponibilizado pelo meio referido no ponto anterior e nos Serviços administrativos do AEVNC.

4 – As candidaturas são dirigidas à Presidente do Conselho Geral e podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos do AEVNC, no horário de expediente, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, cumprindo todo o estipulado no Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do AEVNC.

5 – O requerimento referido no número anterior deve, sob pena de exclusão, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a formação académica, profissional e especializada, a experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar, acompanhada da prova documental dos elementos nele constantes, com exceção caso se encontre arquivada no respetivo processo individual existente neste Agrupamento. Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, não podendo ultrapassar 20 páginas escritas em Arial, tamanho 10 e espaçamento 1,5 contendo:

i) Identificação dos problemas;

ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional.

6 – As provas documentais dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* far-se-ão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

7 – Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento, ou remetidos por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo estipulado para as candidaturas e dirigido à Presidente do Conselho Geral, Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, Rua das Cortes, 4920-211 Vila Nova de Cerveira.

8 – Previamente, à apreciação das candidaturas será afixada na Escola sede e divulgada na página eletrónica do agrupamento, a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

9 – Das listas publicitadas cabe recurso de acordo com o ponto 4 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

10 – A comissão do Conselho Geral designada para o efeito procede à apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância dos problemas diagnosticados e a coerência entre estes e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado da entrevista individual, visando apreciar as competências pessoais do candidato e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral.

29 de janeiro de 2025. – A Presidente do Conselho Geral, Emília Pereira Lagido.

318634791